



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

**DECRETO Nº 1.111, 10 DE ABRIL DE 2014.**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.105/14.”**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**D E C R E T O**

**Art. 1º** Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 1.105/14 que passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** *Todo servidor público, em licença médica por período superior a 03 (três) dias, deverá entregar o atestado na sua via original, à chefia imediata, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data de sua emissão. Cabe a chefia imediata encaminhar o atestado em até 02 (dois) dias à Divisão de Gestão de Pessoas; Devendo esta, ao último dia do mês, encaminhar via protocolo ao Médico do Trabalho, para sua avaliação, todos os atestados do período.*

**Art. 12** *Ficam as Diretorias de cada Departamentos responsáveis em divulgar e dar conhecimento dos procedimentos contidos neste Decreto aos servidores lotados em suas respectivos Departamentos”.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 10 de abril de 2014.

**REGINALDO SEIJI MONMA**  
Diretor Depto. Administrativo